



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Mensagem nº 003/2026/PMG

Gonçalves, 14 de janeiro de 2026.

À sua Excelência a Senhora

MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Excelentíssima Senhora Presidenta, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: *"Autoriza subvenção à Casa de Convivência José Caetano Pereira e dá outras providências."*

JUSTIFICATIVA:

O Município de Gonçalves, infelizmente, não dispõe de instituição própria destinada ao acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual se fazem necessárias parcerias com entidades localizadas em municípios vizinhos, a fim de garantir a proteção e o atendimento adequados a essa população.

Ressalte-se que parte dos idosos acolhidos não possui qualquer benefício previdenciário, encontrando-se em situação de acentuada vulnerabilidade social e financeira. Nesses casos, o Município arca integralmente com os custos necessários à institucionalização. Já em relação aos idosos que possuem benefício previdenciário ou alguma renda familiar, tais recursos são utilizados para custeio parcial das despesas, cabendo ao Município a complementação dos valores quando necessário, sendo essa gestão realizada pelo Departamento de Desenvolvimento Social.

Entende-se que o valor proposto a título de subvenção é suficiente para subsidiar os custos dos atendimentos dos cidadãos gonçalvenses atualmente acolhidos na instituição, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo. Ademais, o montante proposto assegura saldo financeiro apto a atender eventual necessidade de novas internações ao longo do presente exercício financeiro, garantindo respaldo legal para a regularização dos respectivos pagamentos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que sua implementação contribuirá diretamente para a promoção do bem-estar e da dignidade da população idosa em situação de vulnerabilidade, que depende dos serviços prestados pela referida instituição.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa e requeiro sua aprovação em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista a necessidade de internação da idosa M.D.R., em 19 de dezembro, bem como a alteração do grau de dependência e o consequente aumento do valor decorrente da internação do idoso P.A.F.

Atenciosamente,

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal